# TO THE PARTY OF TH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



CONTRATO:128/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 128/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E A EMPRESA CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº;147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº-MG-1.204.194 SSP/MG, doravante denominado contratante, e o(a CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA, estabelecida à Rua Frei Rogato nº185, Bairro: Centro, Aracuaí/MG, CEP:39600-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº:09.571.830/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr.(a), Evani Alves Gomes, Brasileiro, casado, comerciante inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº:058.551.626-05 portador(a) do RG nº.MG-11.630.741, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso do Sul nº706, Bairro: de Fátima, Araçuaí/MG, CEP:39600-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 34/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor:		CENTRAL SERVICOS E PAPELARIA LTDA				
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total	
006	50	Pacote	32283 - Balão tamanho nº 5 com 25 unidades, balão - bexiga cromada azul (São Roque)	7,8000	390,00	
007	30	Pacote	32284 - Balão tamanho nº 5 com 25 unidades, balão - bexiga cromada prateada (São Roque)	7,8000	234,00	
800	50	Pacote	32286 - Balão tamanho nº 5 com 25 unidades, balão - bexiga cromada verde (São Roque)	7,8000	390,00	
009	50	Pacote	32287 - Balão tamanho nº 5 com 25 unidades, balão - bexiga cromada violeta (São Roque)	7,8000	390,00	
010	50	Pacote	32285 - Balão tamanho nº 5 com 50 unidades, balão - bexiga cromada rosa (São Roque)	7,8000	390,00	
011	60	Pacote	32281 - Balão tamanho nº 5 com 50 unidades, balão - bexiga massal happy day (São Roque)	7,8000	468,00	



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais





			Valor Total:		4.451,00
162	200	UNIDADE	16925 - Plástico para pasta catálogo (Dac)	0,1200	24,00
146	300	UNIDADE	16903 - Pincel para papel cores variadas. (Jocar)	2,1000	630,00
137	300	UNIDADE	16898 - Pasta transparente com abas e elástico texturizada 240x185mm largura x altura (Dac)	1,9300	579,00
135	200	Unidade	32374 - Pastar individual do aluno ( Ensino Fundamental) (Minaspell)	2,3500	470,00
134	200	Unidade	32373 - Pasta individual do aluno ( Ed. Infantil) (Minaspell)	2,3500	470,00
129	200	UNIDADE	2249 - Papel vegê cores variadas (Off Paper)	0,2900	58,00
124	20	Pacote	32324 - Papel fotográfico A4 papel foto fotográfico A4 180g brilhante. Com 50 folhas 210x297mm High glossy alta qualidade (Off Paper)	19,8000	396,00
108	10	ROLO	32388 - Linha de Nylon transparente Espessura: 0.35mm, Metragem: 1000 metros Material: Fio de Nylon, Qualidade: 1 <sup>a</sup> Linha (Dourado)	3,8000	38,00
094	50	CAIXA	23853 - Grampo 23/8 em aço niquelado caixa com 1.000unidades. (Leonora)	6,7800	339,00
013	50	Pacote	32282 - Balão tamanho nº 5 com 50 unidades, balão - bexiga transparente crisal (São Roque)	7,8000	390,00
012	50	Pacote	32280 - Balão tamanho nº 5 com 50 unidades, balão - bexiga Pérola Dourada (São Roque)	7,8000	390,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31/12/2024 contados do dia 26/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.451,00(quatro mil quatrocentos e cinquenta um reais.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

( `^~+~~/		$\sim$	$\sim$	$\sim$
しっとくにおいり		11111	121	_
Gestão/	$\mathbf{\sim}$	1110	uu	ο.

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## 8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

## 10. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



Virgem da Lapa, 26 de Junho de 2024.

## DIÓGENES TIMO SILVA Responsável legal do contratante

## CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA EVANI ALVES GOMES Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:					
1 <sup>a</sup>	CPF:				
2a	CPF:				